



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 003 /15 – CECE**

**Institui o Programa Causas da Cidade, por meio do qual os cidadãos e as cidadãs poderão apresentar, por meio eletrônico, suas ideias e suas causas para o Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alberto Kopitke.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa, à fl. 5, muito embora afirme a previsão legal para atuação do legislador no âmbito da matéria objeto do Projeto de Lei, aponta importante ressalva no sentido de que, por força do disposto no art. 15, inciso II, alínea *a*, do Regimento, compete à Mesa Diretora realizar a administração da Câmara e propor projetos que disponham sobre sua organização, funcionamento e serviços – o que resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição e, via de consequência, consubstancia óbice jurídico para a tramitação do Projeto.

Encaminhado o expediente à Comissão de Constituição e Justiça, essa exarou parecer, fls. 7 e 8, no qual corrobora, integralmente, o entendimento esposado pelo órgão consultivo da Casa.

Não obstante ciente do teor do supracitado Parecer, o autor da proposição em tela não apresentou qualquer contestação.

Encaminhada a matéria à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor – e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab – (fls. 10 e 11 e 13 e 14, respectivamente), ambas se manifestaram pela rejeição do Projeto de Lei.

É o relatório.

Inafastável a ressalva apontada pela Procuradoria da Casa em seu Parecer, devidamente ratificada pelas demais Comissões pelas quais tramitou a

RF 1



**PARECER Nº 003 /15 – CECE**

matéria.

Com efeito, é manifesta a invasão de competência, já que a proposição em comento versa sobre organização e funcionamento deste Legislativo que, como bem salientado pela Procuradoria, é de competência exclusiva da Mesa Diretora, forte no que dispõe o artigo 15, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Câmara.

Assim, considerando os Pareceres exarados pela CCJ, Cefor e Cuthab e, de igual modo, tendo em conta os argumentos acima expendidos, esta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude – CECE –, conclui pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2015.

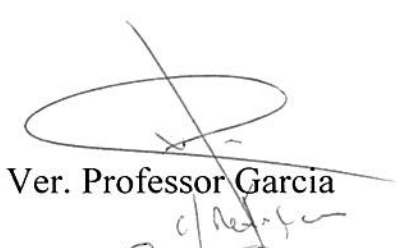


**Vereador Reginaldo Pujol,**  
**Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 24 - 02 - 2015



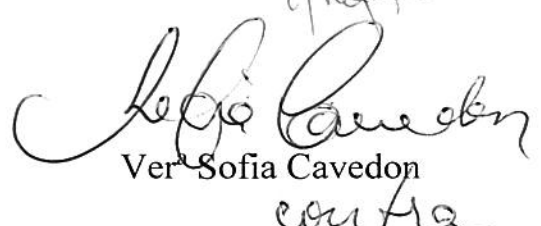
Ver. Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente



Ver. Professor Garcia



Ver. Dinho do Grêmio



Ver. Sofia Cavedon  
contra